

LEI Nº 128/2005

Ementa: Dispõe sobre as operações de Crédito para os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Araçoiaba, e da outras providencias.

O Prefeito de Araçoiaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2 – Os descontos feitos nos vencimentos dos funcionários em favor da Caixa Econômica Federal serão encaminhadas ao referido estabelecimento de crédito até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês em curso.

Art. 3 – O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente nas operações de créditos realizadas de acordo com a capacidade de endividamento dos Vereadores e funcionários interessados, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

Art. 4 – Fica o Poder Legislativo municipal responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia o seu duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia 20 do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 5 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2005.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito